Illmo e Exmo Snr.

Com a Informação, que exigi do Desembargador Auditor interino da Marinha, junta por cópia, satisfaço aos tres quesitos constantes do Aviso de V. Ex.a de 16 deste mez.

Deus Guarde a V. Ex.a Paço em 23 de Agosto de 1830.

Marquez de Lavradio.

Snr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

Copia

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Em observancia do Aviso de 18 do corrente, em que se me ordenou, que informasse o que occorresse sobre os tres quesitos constantes do incluzo Avizo da Repartição dos Negocios Estrangeiros, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Ex.a 1.º = que a Terra Franca = Aleixo = foi julgada má por Sentença do Conselho Supremo Militar de 23 de Fevereiro de 1827, sentença que se acha em execução, e nesta recebidos os artigos de liquidação 2.º que se não acha cassada essa Sentença, e finalmente 3.º que foi julgada tambem má Presa a dog = Deux Frères = por Sentença do mesmo Tribunal de 23 de Fevereiro de 1827, e que se julgou nulla em aquelle Tribunal tudo quanto se havia processado acerca da = Reinrese Etaile = por Sentença de 19 de Maio deste anno, tendo recebido os Autos a este Juizo para se lhes dar o andamento legal. = Deus Guarde a V.Ex.a Rio 20 de Agosto de 1830 = Ill.mo e Ex.mo Senhor Marquez de Paranaguá = O Auditor interino da Marinha Antonio Pereira Barreto Pedroso.

Está conforme.

Joaquim Francisco Leal